



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.658

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 788^a Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA N° SUD-PRC-2024/02892 – CONDOMÍNIO RESERVA DA SERRA** – Auto de Infração N° 25042 = Local da Infração: Rodovia PB 097, S/N, Areia-PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, acatando o recurso interposto em nome do Condomínio Reserva da Serra, sendo favorável ao cancelamento do Auto de Infração N° 25042 em todos os seus termos.

Art. 2º Restou também decidido a lavratura do Auto de Infração em nome da empresa LTL CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES LTDA, determinando-se -se, ainda, a continuidade do procedimento de licenciamento ambiental pela SUDEMA em nome do Condomínio Reserva da Serra.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicado no DOE em 19 de dezembro de 2024.